

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, de 09 de março de 2026.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 09 de março de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

CONSIDERAÇÕES:

Conforme a Resolução da CIB/MS Nº 513, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre a sistemática de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o exercício de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Critério de Partilha do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que perfaz o valor total de R\$: **259.560,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais)**, referente ao ano de dois mil e vinte e cinco, conforme a sistemática de cofinanciamento baseado no nível de gestão do município de Camapuã/MS:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tipificação do Serviço: Benefícios Eventuais.

Público: Família

Previsão de Atendimento: 300

Valor Anual FEAS: R\$ 77.868,00 (setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

COMUNIDADE KOLPING DE CAMAPUÃ

Tipificação do Serviço: PSB-b) Serv Convivência/Fortalecimento de Vínculos.

Público: Crianças e Adolescentes

Previsão de Atendimento: 195

Valor Anual FEAS: R\$ 51.912,00 (cinquenta mil e novecentos e doze reais).

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Tipificação do Serviço: PSEMC-d) Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam.

Público: Pessoas com Deficiência

Previsão de Atendimento: 54

Valor Anual FEAS: 51.912,00 (cinquenta mil e novecentos e doze reais).

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ILPI de Camapuã

Tipificação do Serviço: PSEAC-a) Serv Acolhim Instit - abrigo institucional

Público: Idosos

Previsão de Atendimento: 18

Valor Anual FEAS: 77.868,00 (setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 09 de março de 2026.

Rosemeire Nogueira França

Presidente do CMAS

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA